

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0012900186.001674/2025-75

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Aquisição de **200 (duzentos) luva de proteção - em malha de aço 100% inox**, visando atender às necessidades da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência;

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação está dividido por item e descrito conforme quadro abaixo:

Item	Código e-fisco	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	424546 - 6	355692	LUVA DE PROTECAO - EM MALHA DE ACO 100% INOX, CONFECCIONADA EM ELOS DE ACO INOX,CANO LONGO COM 20CM,PARA SEGURANCA DAS MAOS DOS USUARIOS CONTRA CORTES DE MATERIAIS AFIADOS.	UND	200	R\$ 261,11	R\$ 52.222,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1.1 A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de

200 (duzentos) luva de proteção - em malha de aço 100% inox, visando atender às necessidades das unidades prisionais:

2.1.2 Considerando que foi instaurado **processo licitatório para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI**, destinados à mão de obra carcerária, conforme **Processo SEI nº 0012900186.000345/2024-26**, o referido certame **restou deserto**, nos termos dos **Documentos SEI nº 62438355 e nº 62014769** em razão da **inexistência de apresentação de propostas** por parte dos licitantes.

2.1.3 A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a fim de atender aos reeducandos, que estão sob responsabilidade desta SEAP, uma vez que os itens de equipamentos individuais em questão são essenciais para evitar doenças e acidentes durante as atividades laborais executadas nos estabelecimentos prisionais do estado, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.4 O equipamento de proteção Individual utilizado por um trabalhador durante sua atividade laboral tem o objetivo de protegê-lo de qualquer risco à sua saúde no ambiente de trabalho. A demanda de equipamentos irá equipar aproximadamente 3.000 (três mil) reeducandos, pessoas privadas de liberdade (PPL) em atividade laboral, que estão sob responsabilidade da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP.

2.1.5 As áreas de atuação dos reeducandos, dentro das unidades prisionais, são as de construção, de conservação, de manutenção, de serviços gerais, de cozinha e de produção agrícola.

Considerando a Portaria Interministerial Nº 01, de 2 de janeiro de 2014 que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), ficou estabelecido entre os seus princípios:

“Art. 3º - A PNAISP será regida pelos seguintes princípios:

(...)

III - Integralidade da atenção à saúde da população privada de liberdade no conjunto de ações de promoção, proteção, prevenção, assistência, recuperação e vigilância em saúde, executadas nos diferentes níveis de atenção”.

Em conformidade com a Lei Nº 15.755/2016 que instituiu o código Penitenciário do Estado de Pernambuco, que cita no CAPÍTULO III DO TRABALHO:

“Art. 93. Serão tomadas medidas para prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais, quando do exercício de atividades laborais durante o período em que estiver sob a custódia do Estado”.

2.1.6. Assegurar o trabalho do apenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva. Isso requer a oferta de trabalho e condições para sua profissionalização como dever do Estado. Assim, a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização será responsável por fornecer os equipamentos conforme a necessidade dos serviços executados nos 23 (vinte e quatro) estabelecimentos prisionais, onde a aquisição dos EPI's é de suma importância para prevenção das doenças e acidentes profissionais.

2.1.7 Não foi evidenciada ata de registro de preços da SAD vigente, constante do rol de atas, publicadas no portal da SAD até a presente data.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de luvas de proteção em malha de aço 100% inox, destinadas à utilização nos setores de cozinhas, padarias e manutenção das unidades prisionais, com o objetivo de assegurar a proteção das mãos dos usuários durante a execução de atividades que envolvam riscos de cortes e perfurações, contribuindo para a prevenção de acidentes e para o cumprimento das normas de segurança e saúde no ambiente prisional.

Considerando que:

- a) As atividades de cozinha e padaria nas unidades prisionais são realizadas diariamente, demandando o uso contínuo de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados;
- b) O uso de luvas de malha de aço reduz significativamente o risco de acidentes com cortes e perfurações, preservando a integridade física dos usuários;
- c) A ausência ou insuficiência desse EPI expõe servidores e internos a riscos ocupacionais, contrariando as normas de segurança do trabalho e de vigilância sanitária;
- d) O fornecimento de EPIs adequados contribui para a prevenção de acidentes, redução de afastamentos e melhoria das condições de trabalho no ambiente prisional;

Conclui-se que a aquisição pretendida é essencial para garantir segurança, saúde ocupacional e conformidade com as normas legais vigentes.

2.1.2 Não foi identificada Ata de Registro de Preços vigente da SAD que contemple o objeto desta contratação, conforme consulta realizada no portal oficial até a presente data.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No caso, optou-se pela estruturação por item. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto nem o grande vulto da contratação.

Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade, estando justificada a vedação da participação de empresas em consórcio, conforme orientação dos Acórdãos TCU Plenário nº 2.447/2014 e nº 1.305/2013.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.5.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde ao mencionado no Inciso II, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante dispensa de licitação, consoante ao já citado inciso II, do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As descrições no quadro do item 1.2 são suficientes.

3.2. O fornecedor deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.1 GARANTIA DO OBJETO

3.1.1 O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

3.1.2 A garantia poderá implicar a substituição, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

3.1.3. A substituição do equipamento deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento;

3.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1 A entrega será realizada de forma integral e imediata, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

3.2.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente;

3.3.3 A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua do Hospício nº 751, CEP 50050-050, Bairro da Boa Vista, Recife-PE, telefone 3184.1553, no setor de Almoxarifado, com prévio agendamento através do email: glog@seap.pe.gov.br;

3.3.4 O produto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as descrições constantes do edital e da proposta da empresa, referente à marca. Na ocasião, o setor responsável emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, mediante a elaboração de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

3.3.5 Nos casos da entrega ocorrer em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectivas, a CONTRATADA será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 03 (três) dias úteis, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da CONTRATANTE;

3.3.6 Estando os objetos com a validade e/ou qualidade comprometida, deverão ser fornecidos novos gêneros, no prazo máximo de 01 (um) dia útil sem quaisquer custos adicionais;

3.3.7 A embalagem de cada produto deverá estar em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo, com todos os dados em português e, se necessário, instruções de uso.

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da aquisição é de **R\$ 52.222,00 (cinquenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais)**.

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes, não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA.

As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 130201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

Fonte de Recurso: 05000000000

UG: 130200

Unidade Orçamentária (UO): 00129

Programa de Trabalho: 14.122.0459.2076.0000

Ação: 2076

Elemento da despesa: 30

Categoria Econômica: 3.3.90.30

5. DA PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida, independente de declaração da licitante.

5.2. DA AMOSTRA

5.2.1 DA APRESENTAÇÃO DO FOLDER

Visando subsidiar a emissão de parecer técnico de avaliação do produto será exigida a apresentação de folder, conforme segue:

a) É obrigatória a apresentação de folder, que serão submetidas à análise técnica para emissão de parecer.

b) Os licitantes melhor classificados deverão apresentar catálogo do item ofertado, com a descrição detalhada do modelo, marca, características e especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do produto, no prazo de

01 (um) dia útil contado a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, para análise, visando amparar a aceitabilidade da proposta.

c) Todas as características exigidas deverão ser comprovadas, independentes da descrição da proposta. A não comprovação de algumas características exigidas ocasionará a desclassificação do licitante.

d) A avaliação do produto será realizada mediante a análise das descrições constantes dos prospectos/folders anexos à proposta, comparadas com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

e) Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, se estes possibilitarem a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: ([http; //www.fabricantex.com/produtox](http://www.fabricantex.com/produtox)) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

f) Será desclassificada o licitante que tiver o objeto rejeitado, que não enviar o folder, ou que não o apresente no prazo estabelecido, sem prejuízo das demais penalidades previstas no citado dispositivo legal.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.3.3 A certidão descrita no item 6.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.3.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7. DO CONTRATO

A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

8.1.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail: glog@seres.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.1.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua do Hospício nº 751, CEP 50050-050, Bairro da Boa Vista, Recife-PE, telefone 3184.1550

8.1.4. A Gestão do contrato ficará a cargo da Gerência de Trabalho e Ressocialização - STR

8.1.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do setor de Almoxarifado - SEAP

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 A Nota Fiscal/Fatura correspondente devem ser apresentadas na Superintendente de Trabalho e Ressocialização - STR, onde deverá ser atestada pelo servidor Alexandre Felipe Oliveira Guimarães - Policial Penal, comprovando o efetivo fornecimento contratado, junto às certidões relativas à contratada. O prazo de pagamento de 30 dias será contado a partir do atesto na Nota fiscal/fatura;

9.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA;

9.3 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As licitantes e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa;

10.1.3 Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2 As sanções previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3 Cometem infração administrativa nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes ou a contratada, conforme o caso, que:

10.3.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento e a respectiva nota de empenho ou solicitar o seu envio por meio eletrônico, na forma do item 7. deste Termo de Referência;

10.3.2 Desistir injustificadamente do lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

10.3.3 Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

10.3.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

10.3.5 Falhar na execução do objeto, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

10.3.6 Fraudar na execução do objeto;

10.3.7 Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;

10.3.8 Cometer fraude fiscal.

10.4 A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

10.5 A penalidade de multa será aplicada de acordo com os seguintes critérios:

10.5.1 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 10.3.2 deste Termo de Referência;

10.5.2 Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser

aplicada a quem cometer a infração prevista no itens 10.3.1, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

10.5.3 Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 10.3.6 deste Termo de Referência;

10.5.3.1 Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 10.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

10.5.3.2 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 10.5.4 e 10.5.4.1, conforme o caso.

10.5.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 10.3.5 deste Termo de Referência.

10.5.4.1. A multa referida no item 10.5.4 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

10.5.5 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 10.3.3, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8.

10.6 Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

10.6.1 No cometimento das infrações previstas no item 10.3.2: 1 mês;

10.6.2 No cometimento da infração prevista no item 10.3.1: até 6 meses;

10.6.3 No cometimento da infração prevista no item 10.3.4: de 6 a 12 meses;

10.6.4 No cometimento das infrações previstas nos itens 10.3.3, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8: no mínimo, 12 meses.

10.7 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos no item 10.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

10.7.1 Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

10.7.2 Os danos resultantes da infração;

10.7.3 Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

10.7.4 Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após 12 (doze) meses da aplicação da sanção anterior; e

10.7.5 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

10.8 Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Termo de Referência, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 10.6 poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

10.9 A penalidade prevista no item 10.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

10.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

10.11 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

Alexandre Felipe Oliveira Guimarães
Superintendente de Trabalho e Ressocialização - STR



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Felipe Oliveira Guimarães**, em 19/02/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80157633** e o código CRC **3F13AE73**.

Referência: Processo nº 0012900186.001674/2025-75

SEI nº 80157633